



Câmara Municipal de Camapuã

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 003/91

-

DE 24 DE JANEIRO DE 1.991

"Dispõe sobre o congelamento do Subsídio Mensal dos Vereadores"

O VER. AVERALDO OLIVEIRA FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Camapuã-Ms., no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei;

FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele PRO_MMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Para efeito de cálculo do Subsídio Mensal dos Vereadores, conforme dispõe a Resolução nº 006/90 de 15 / de Maio/90 combinado com a Resolução nº 024/89 de 21/12/89; de_vve obedecer os parâmetros estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - Fica congelado em períodos semestrais o Subsídio Mensal dos Vereadores de Camapuã-Ms.

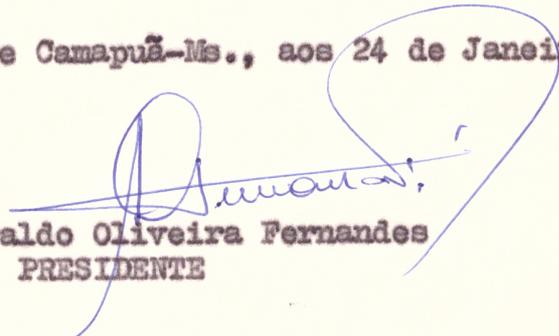
PARÁGRAFO ÚNICO -Aplicar-se-á o disposto no "caput"/ deste Artigo, ao pagamento da Verba de REpresentação do Presidente, bem como, a Verba de Gratificação do 1º Secretário.

Art. 3º - Para efeito de cálculo da atualização do Subsídio / Mensal dos Vereadores de Camapuã-Ms., tomar-se-ão / por base o Maior Valor de Referência (MVR) correspondente aos / meses de Janeiro e Julho de cada ano, para o primeiro e segun- do semestre, respectivamente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados, quando necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publica- ção, com efeitos à partir de 01 (primeiro) de janeiro de 1.991

Da Câmara Municipal de Camapuã-Ms., aos 24 de Janeiro de 1.991


Ver. Averaldo Oliveira Fernandes
PRESIDENTE